



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano III • Nº 2153

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 025/2020** - Dispõe sobre a criação do comitê municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal promulgada em 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de CANDEIAS **não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de CANDEIAS, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Candeias.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

- 1) Titular: Soraia Matos Cabral, Secretária Municipal de Saúde;
Suplente: José Sérgio Coelho de Santana, Enfermeiro;
- 2) Marcelo de Jesus Cerqueira, Superintendente de Gestão;
- 3) Flávia Santos Silva de Almeida, Superintendente de Atenção à Saúde;
- 4) Gírlene Cristina Moreira de Brito Matos, Diretora de Vigilância em Saúde;
- 5) Geliane Pereira Souza, Coordenação de Vigilância Sanitária;
- 6) Hilton de Alcântara Alves, Gestor de Contratos;
- 7) Jacqueline Batista de Souza, Coordenadora de Assistência Farmacêutica;

II- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

- 1) Ully Oliveira Pereira de Souza, Assessora Técnica;
- 2) Miriam do Nascimento Silva, Superintendente de Assistência Social;
- 3) Ester Maria Silva Machado de Jesus, Coordenadora da Proteção Social Básica;

III – Representantes da Secretaria de Educação

- 1) Cássio Vinicius Figueredo Bordoni, Secretário de Educação;
- 2) Cristiane Gonçalves de Souza da Silva, Coordenadora da Alimentação Escolar;
- 3) Cláudia Pimentel, representante das escolas públicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

- IV - Daniel dos Santos Souza, representante da Secretaria de Gestão;
- V- Camilo Pinto de Faria Lima e Silva, Secretário de Finanças;
- VI- Marivalda da Silva, Secretária de Governo;
- VII- Rivaldo Silva Santos, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII- Dra. Maria Betânia Lessa Pinto e Cláudia da Costa Tourinho Lima, representantes do Hospital Municipal de Candeias;
- IX- Dr. Jefferson Lincoln dos Santos Miranda, representante do Pronto Atendimento Luiz Viana Filho.
- X- Dr. Roberto de Souza Matos Júnior, Procurador Geral do Município;
- XI- Ednalva Santana de Souza, Controladora do Município;
- XII- Carlos Antônio Ibiapina Júnior, Secretário de Serviços Públicos;
- XIII- Robert da Cruz Costa, Secretário de Juventude.

Art. 4º Presidirá a Comissão a Secretária de Saúde, e o seu suplente a substituirá.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente semanalmente e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de Acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de Acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, em 20 de março de 2020.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

Prefeito